

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 145/22**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 30/22**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.937/22**

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA** e a empresa **CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº. 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00:

**CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.183.516/0001-20 estabelecida à Av. Manoel Casanova, nº 1.435, Bloco C, Meu Cantinho, Estado de São Paulo, na cidade de Suzano, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Ricardo Alves dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 26.403.050-1 e do CPF/MF nº. 180.230.838-56:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.-** O presente contrato tem por objeto a execução de drenagem, pavimentação e recapeamento na Vila Gustavo Correa, trechos 1 a 6, neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1 -** O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **720 (setecentos e vinte dias) dias**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.-** O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.-** O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 19.289.054,27** (Dezenove Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**4.2 –** No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

### **CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1 -** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 964.452,72** (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo

inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

**5.1.1.** – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**5.1.2.** – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

**5.2.** – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

## **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**7.2.-** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**7.3.** - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**7.4** - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

**7.5** - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

**7.6** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
- (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

**7.7** - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

**7.8** – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

**7.9** - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

**8.2.** - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

**8.3.** - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**8.4.** - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

**9.2** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1. -** A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**11.1.1 -** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**11.1.2 -** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

**11.1.3. -** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

**11.1.4 -** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.5.** A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.**

**12.1. –** A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL**

**13.1.** - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

**13.2.** - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

**14.2.** - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

**14.3.** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

**14.4.** - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.05.1100000 (Transferência Especial) e 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.02.1100000 - (Recurso Estadual).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

**16.2.** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

**16.3.** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

**16.4.** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 28 de Dezembro de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**  
Ricardo Alves dos Santos - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE**  
**ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO GUSTAVO CORREIA – CARAPICUÍBA**

**Etapa-1**, Rua Miguel Barbar, da Estaca (17+3,10 até Estaca 33+3,30), Rua Agudos da Estaca 1+13,70 até Estaca 7+12,75, Rua Rita Paes Bustamante, da Estaca 1+9,73 até Estaca 7+8,24;

**Etapa-2**, Rua Água de Lindóia da Estaca 1+4,28 até Estaca 7+10,35

**Etapa-3**, Rua Miguel Barbar da estaca 8+7,52 até estaca 17+3,10) e Rua Água da Prata da estaca 1+17,32 até estaca 8+13,54;

**Etapa- 4**, Rua Odilon Enrique de Macedo da Estaca 1+14,68 até estaca 8+15,53, e Rua Miguel Barbar da estaca 0+2,45 até estaca 7+17,15;

**Etapa-5**, Rua Benedito Custódio, estaca 7+0,00 até estaca 8+10,40, Rua Alto Alegre, da estaca 5+7,32 até estaca 7+7,62, Rua Altinópolis da estaca 5+15,61 até estaca 6+11,76, Rua Altair, da estaca 5+2,96 até estaca 5+19,02, Rua Alfredo Marcondes da estaca 0+19,94 até estaca 9+15,10

e Rua Laerte Cearense da estaca 0+16,00 até estaca 11+1,28;

**Etapa-6**, Rua Gustavo Avelino Correia, da estaca 19+12,76 até estaca 28+5,80

## ÍNDICE

1.	<b>Memorial Descritivo e de Cálculo .....</b>	3
2.	<b>Descrição dos Serviços .....</b>	3
2.1.	Canteiro de Obras .....	4
2.2.	Locação da Obra .....	4
2.3.	Limpeza, demolições e remoções .....	4
2.4.	Escavações, transporte de terra e reaterro .....	4
2.5.	Guias, Sarjetas e Pavimento .....	12
2.5.1	Guias .....	12
2.5.2	Sarjetas .....	12
2.5.3	Camadas do Pavimento .....	12
2.5.4	Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento .....	12
2.6.	Galeria de Águas Pluviais .....	13
2.6.1	Escavação da Vala .....	13
2.6.2	Remoção de Terra Excedente .....	13
2.6.3	Localização do Bota-Fora .....	14
2.6.4	Localização da Usina de Ásfalto .....	15
2.6.5	Escoramento da Vala .....	17
2.6.6	Argamassa .....	18
2.6.7	Fornecimento de Tubos .....	18



---

2.6.8 Assentamento e Rejuntamento de Tubos .....	18
2.6.9 Alvenaria de Tijolos Comuns.....	18
2.6.10 Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo .....	18
2.6.11 Chamínés.....	19
2.6.12 Conexões.....	19
2.7. Terraplenagem .....	19
2.8. Concreto, Forma e Armaduras.....	19
2.9. Pesquisa e Remanejamento de Interferências .....	20
2.10. Serviços Complementares .....	20
2.11. Acessibilidade.....	20
2.12. Projeto Executivo.....	20
2.13. Considerações Finais .....	20
2.13.1 Instalações da Obra .....	21
3. Especificações Técnicas .....	22
3.1. Preços Contratuais .....	23
3.2. Critérios de Medição.....	23
3.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.....	23
3.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização. ....	23
3.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.....	23
3.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.....	23
3.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços. ....	24
3.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.....	24

---



---

3.2.7	Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização. ....	24
4.	<b>Prazo de Execução</b> .....	24
5.	<b>Fiscalização dos Serviços</b> .....	24
6.	<b>Disposições Finais</b> .....	24
7.	<b>Anexos</b> .....	25

## **1. Memorial Descritivo e de Cálculo**

A implantação da pavimentação e drenagem de águas pluviais da Vila Gustavo Correia, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa o sistema de drenagem de águas pluviais e restauração / reconstrução das vias.

A Memória de Cálculo, com as respectivas áreas do quadro de quantidades em planta, foi realizada através de programa computacional AUTOCAD.

## **2. Descrição dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. As etapas da Obra deverão seguir sequencia crescente, sendo primeiramente executada a Etapa-1 e por ultimo a Etapa-6. As vias contempladas pelas etapa (1 até etapa 6) são Rua Miguel Barbar, da Estaca (17+3,10 até Estaca 33+3,30), Rua Agudos da Estaca 1+13,70 até Estaca 7+12,75, Rua Rita Paes Bustamante, da Estaca 1+9,73 até Estaca 7+8,24), Rua Água de Lindóia da Estaca 1+4,28 até Estaca 7+10,35, Rua Miguel Barbar da estaca 8+7,52 até estaca 17+3,10) e Rua Água da Prata da estaca 1+17,32 até estaca 8+13,54, Rua Odilon Enrique de Macedo da Estaca 1+14,68 até estaca 8+15,53,



Rua Miguel Barbar da estaca 0+2,45 até estaca 7+17,15; Rua Benedito Custódio, estaca 7+0,00 até estaca 8+10,40 , Rua Alto Alegre, da estaca 5+7,32 até estaca 7+7,62, Rua Altinópolis da estaca 5+15,61 até estaca 6+11,76, Rua Altair, da estaca 5+2,96 até estaca 5+19,02, Rua Alfredo Marcondes da estaca 0+19,94 até estaca 9+15,10 , Rua Laerte Cearense da estaca 0+16,00 até estaca 11+1,28 e Rua Gustavo Avelino Correia, da estaca 19+12,76 até estaca 28+5,80, todas localizadas no Bairro Vila Gustavo Correia, Carapicuíba-SP.

### **2.1. Canteiro de Obras**

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de conteiners de, destinado à administração da obra ou para equipe técnica, durante os meses previstos para execução das obras.

### **2.2. Locação da Obra**

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

### **2.3. Limpeza, demolições e remoções**

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

### **2.4. Escavações, transporte de terra e reaterro**

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo



deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

Os serviços de corte deverão ser executados com os equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das distâncias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ÓRGÃO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submeterá a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.



As cavas com profundidades superiores a 1,50 m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado depende da natureza do terreno e demais condições locais, devendo atender a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- a. Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- b. Regularização de fundo de vala;
- c. Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- d. Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização.



A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições de solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se considerar prudente e necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos de Projeto.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- a. Terra inadequada para aterros;
- b. Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- c. Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.

Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.



Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações dos taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "ônus" para o CONTRATANTE.

Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente ocorridos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a seção recomposta de acordo com o Projeto, às suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfaçam as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bota-fora", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a. Variação nas cotas de greide projetado para ruas: mais ou menos 2 cm;
- b. Variação nas cotas dos patamares: mais ou menos 5 cm;
- c. Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares em planta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.

Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou de baixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido até atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua



extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matacões e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para bota-fora.

Esta utilização deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais saprolíticos devem ser utilizados com o menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidade deve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com os equipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA deverá executar degraus, com a finalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro deverá ter camada drenante no contato com o terreno de fundação, pelo menos desde o pé até a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Áreas de empréstimo, se necessárias, deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamente a utilização da área, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.



A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, deverá ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50 cm em relação à largura de projeto, que será posteriormente raspada, garantindo a boa compactação das bordas.

Os aterros deverão ser construídos em camadas sucessivas, com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas às operações dos equipamentos de terraplenagem e compactação. Nos trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquetes manuais, "sapos mecânicos"), a espessura da camada de material solto deverá ser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas, de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com as presentes especificações.

A rolagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.

Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capamento de proteção com material mais impermeável (argila) na espessura determinada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deverá ser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:

- a. Verificação do solo recebido, recusando-se material com entulho, raízes ou material imprestável;
- b. Controle do tipo de material lançado;



- c. Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d. Controle da espessura da camada, antes e depois da compactação;
- e. Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f. Distribuição do tráfego do equipamento na área de compactação;
- g. Verificação de ocorrência de laminação;
- h. Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;
- i. Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas.

Deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico.

O acabamento das plataformas de aterro obedece às mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das despesas correspondentes. Erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprirem integralmente as exigências do Projeto.

Quando os serviços não cumprirem quaisquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços de correção correrão por conta da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.



## 2.5. Guias, Sarjetas e Pavimento

### 2.5.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto  $F_{ck}=30,0$  MPa, padrão PMSP, assentadas sob base de brita e pó de pedra.

### 2.5.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 45cm de largura e 15cm de espessura, concreto  $F_{ck}=25,0$  MPa, assentadas sob base de brita e pó de pedra.

### 2.5.3 Camadas do Pavimento

O pavimento será composto pelas camadas BGS (Brita graduada simples), Concreto Asfáltico Usinado a Quente. Além das imprimações ligante e impermeabilizante e Sub-base de macadame seco, conforme seção de projeto.

Nos trechos de recapeamento com fresagem, imprimação betuminosa ligante e revestimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente.

### 2.5.4 Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

IE	01/2004	PREPARO DO SUBLITO DO PAVIMENTO
ESP	06/1992	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
ESP	09/2004	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE
IE	03/2009	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
ES	P16	GUIAS E SARJETAS



## **2.6. Galeria de Águas Pluviais**

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

### **2.6.1 Escavação da Vala**

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3<sup>a</sup> categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para bota-fora

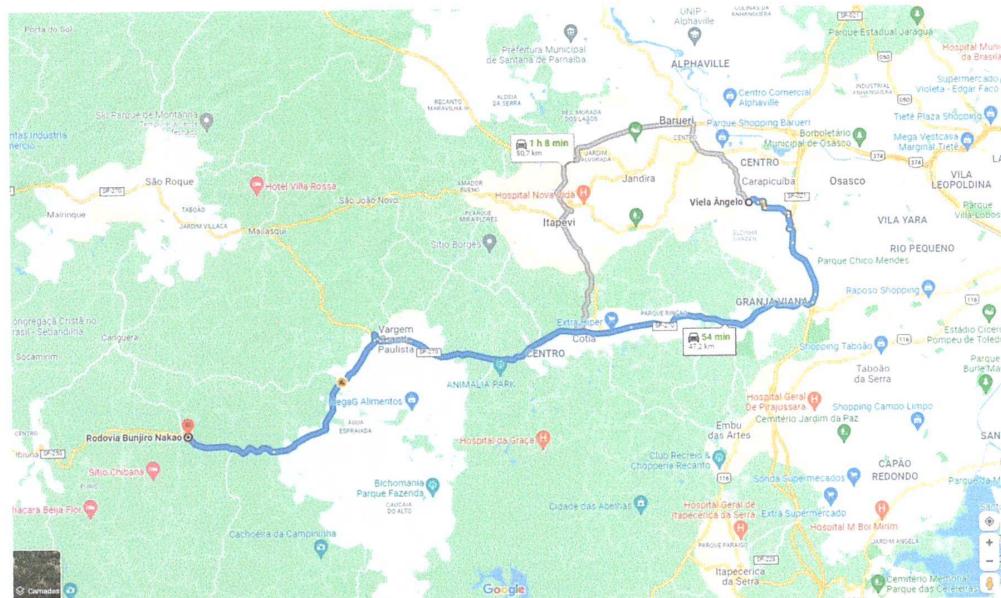
### **2.6.2 Remoção de Terra Excedente**

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

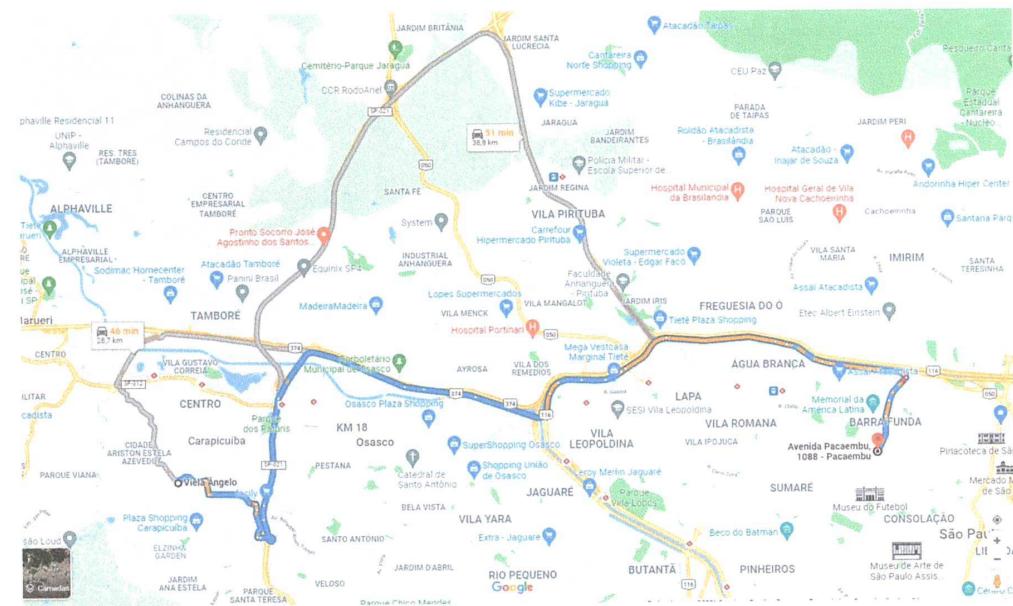


### 2.6.3 Localização do Bota-Fora

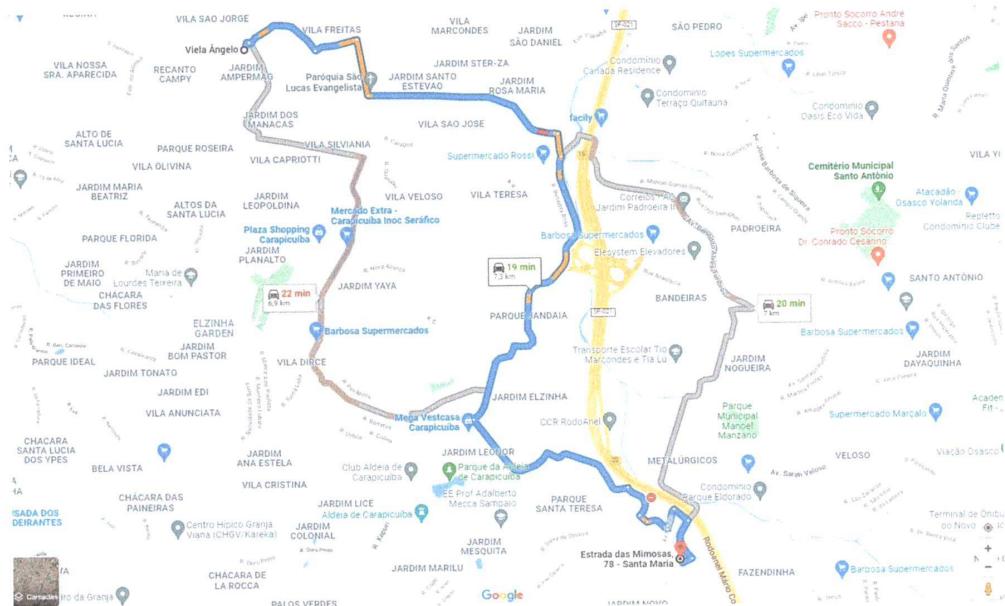
Foram pesquisados 3 bota-foras, para determinação da distância de transporte. Dos bota-foras pesquisados foi adotado o de menor distância que é o da Estrada das Mimosas distante 7,30 km.



Vila Angelo à Rodovia Bunkiro Nalao, 57 – Água Espraiada, Cotia – SP (km 47,20)



Viela Angelo à Avenida Pacaembu , 1088 – Pacaembu, São Paulo – SP (km 28,60)



Viela Angelo à Estrada das Mimosas, 78 – Santa Maria, Carapicuíba – SP. (km 7,30)

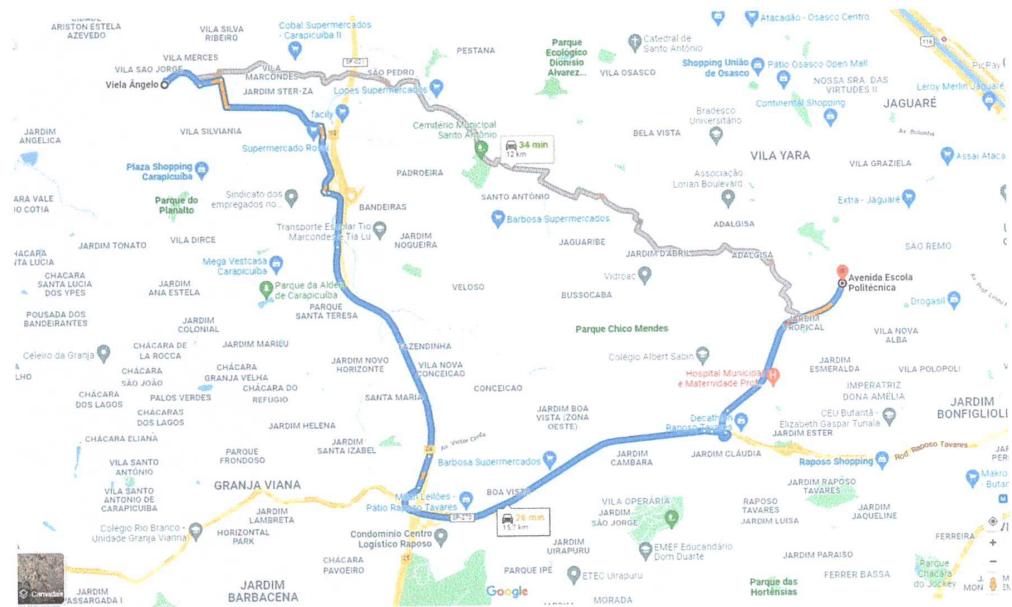
#### 2.6.4 Localização da Usina de Ásfalto

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
 Rua Paulo de Faria, 536 – CEP 02267-000 – São Paulo – SP  
 Tel/ Fax.: (11) 2982-2064 e-mail: fausto@kf2engenharia.com.br

15

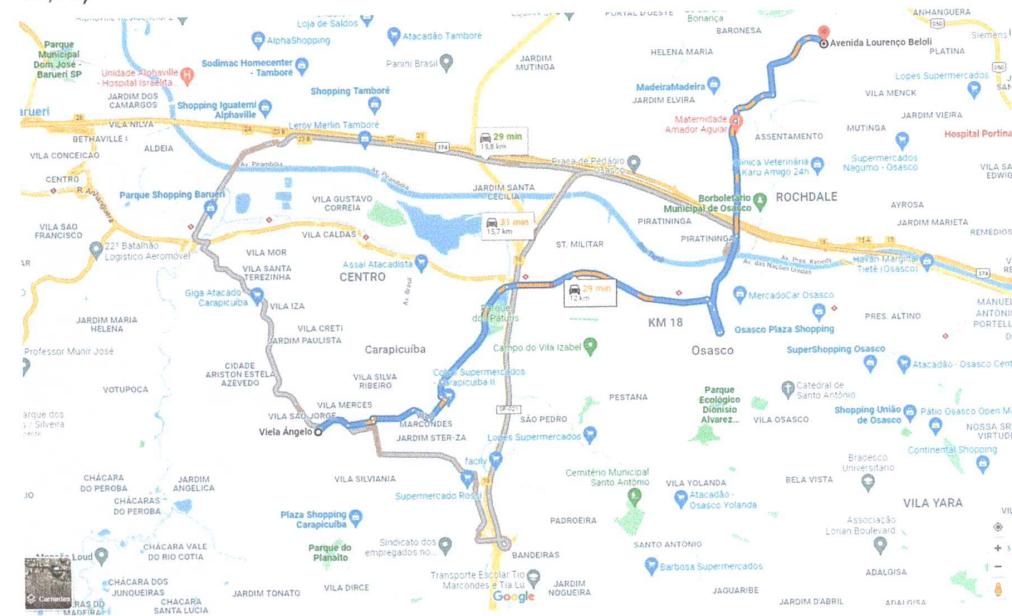


Foram pesquisadas 3 usinas, para determinação da distância de transporte. Das usinas pesquisadas foi adotada a de menor distância, que é a usina da Av. Lourenço Beloli distante 12,00 km.



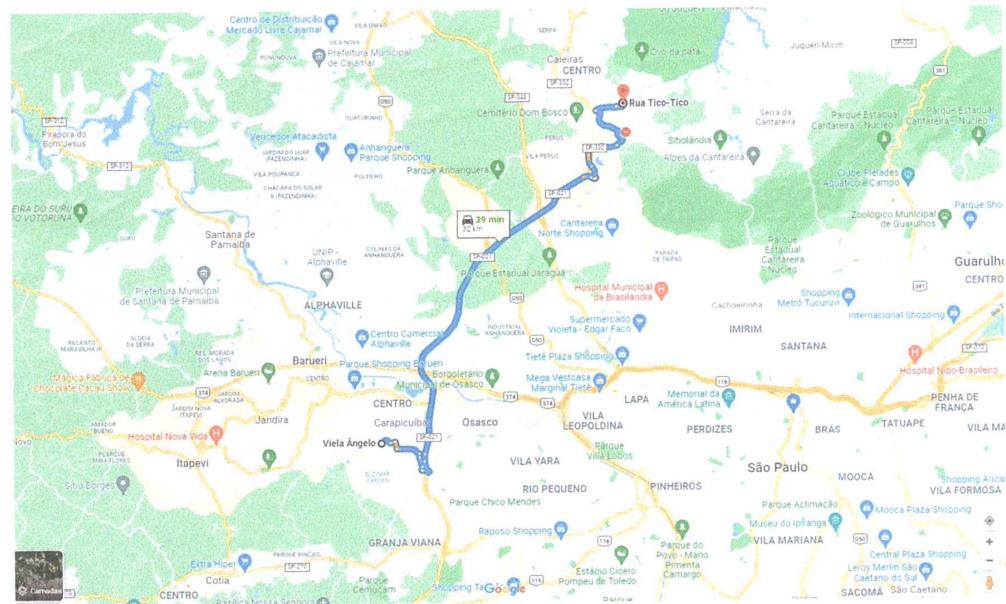
Vila Angelo à Avenida Escola Politécnica, 2787 – Rio Pequeno, São Paulo – SP. (km)

15,70)





Viela Angelo à Avenida Lourenço Beloli, 582-628 – Vila Menck, Osasco – SP (Km 12,00)



Viela Angelo à Rodovia dos Bandeirantes, Km 30, s/n Morro do, R. Tico-Tico, Caeiras – SP (km 32,00)

#### 2.6.5 Escoramento da Vala

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher como mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser continuo e/ou descontínuo.



#### 2.6.6 Argamassa

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento ..... 400 kg/m<sup>3</sup>

Areia ..... 1,03/m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>

#### 2.6.7 Fornecimento de Tubos

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica específica e o previsto no projeto.

#### 2.6.8 Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o do projeto e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no item 2.6.6 As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar de seção triangular equilateral da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente.

#### 2.6.9 Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada no item 2.6.6 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

#### 2.6.10 Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais



---

serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 2.6.6 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 99290, o correspondente na Tabela Sinapi Jun/2021.

#### 2.6.11 Chaminés

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 2.6.6, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

#### 2.6.12 Conexões

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

### 2.7. Terraplenagem

Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do DNIT: 104\_2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, 106\_2009 - ES - Terraplenagem – Cortes e 108\_2009- ES - Terraplenagem – Aterros.

### 2.8. Concreto, Forma e Armaduras

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de concretos deverão ser obedecidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Estruturas – ES-E06 da SIURB/PMSP.



## **2.9. Pesquisa e Remanejamento de Interferências**

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.

## **2.10. Serviços Complementares**

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

## **2.11. Acessibilidade**

A acessibilidade será basicamente atendida através do sistema viário e implantação da calçada de concreto de 1,50m de largura, conforme indicado no Projeto Básico.

## **2.12. Projeto Executivo**

Fica obrigatória a elaboração de Projeto Executivo por parte da Contratada, com nível de detalhamento necessário e suficiente para a execução da obra, inclusive quanto a verificação das condições do local e solução de eventuais interferências com outras redes de serviços públicos, que será de inteira responsabilidade da contratada. A execução das obras deverá atender as normas e instruções de execução, de acordo com os Padrões de Projeto da Prefeitura de Carapicuíba e ABNT.

## **2.13. Considerações Finais**

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.



Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

#### 2.13.1 Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.



- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.  
Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

### **3. Especificações Técnicas**

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados



obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

### **3.1. Preços Contratuais**

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

### **3.2. Critérios de Medição**

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços preços unitários.

- 3.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.
- 3.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.
- 3.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.
- 3.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.



- 
- 3.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.
  - 3.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.
  - 3.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

#### 4. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 6 (cinco) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

#### 5. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

#### 6. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.



## 7. Anexos

1. Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais
2. Orçamento Referencial.

**PROPOSTA CP 30-22**

**CASAMAX**

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568  
E-mail: comercial@acasamax.com.br

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57937/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E  
RECAPEAMENTO NA VILA GUSTAVO CORREA, TRECHOS 1 A 6, NESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 09:30 HORAS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO LICITANTE:**

Denominação: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

CNPJ: 08.183.516/0001-20

Endereço: Avenida Manoel Casanova, 1435, Bloco C, Bairro Meu Cantinho, Suzano/SP

CEP: 08664-645 – Telefone: (11) 4745-0568

E-mail: [comercial@acasamax.com.br](mailto:comercial@acasamax.com.br)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup> S<sup>as</sup> nossa proposta de preço unitário e total relativo à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

**Valor total e por extenso: R\$ 19.289.054,27 (Dezenove Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).**

O prazo de execução do objeto é de 720 (setecentos e vinte) dias, a serem iniciados após a assinatura.

Nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

Apresentamos, nossos dados bancários:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Itaú, Agência: 0239 – Conta Corrente: 13349-9.

Cidade na Agência Bancária: Suzano/SP

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.



**CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - Inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568  
E-mail: comercial@acasamax.com.br

Suzano/SP, 01 de dezembro de 2022.

Rosangela do Espírito Santo Ferreira  
RG: 26.463.937-6  
CPF: 264.875.158-09  
Procuradora

08.183.516/0001-20  
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
I.E. 672.206.393.115  
Av. Manoel Casa Nova , 1435 Bloco C  
Meu Cantinho CEP: 08664-645  
SUZANO - SP



**CASAMAX**

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - Inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568

E-mail: comercial@acasamax.com.br

5.6	07.01.120	CDHU	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M3	R\$ 14,17	347,76	R\$ 4.927,76
5.7	07.10.020	CDHU	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	R\$ 6,18	347,76	R\$ 2.149,16
5.8	05.10.026	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1 <sup>a</sup> E 2 <sup>a</sup> CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20 KM	M3XKM	R\$ 1,69	6.807,44	R\$ 11.166,57
5.9	08.01.020	CDHU	ESCORAMENTO DE SOLO CONTINUO	M2	R\$ 94,48	0,00	R\$ -
5.10	08.01.040	CDHU	ESCORAMENTO DE SOLO DESCONTINUO	M2	R\$ 54,07	592,80	R\$ 30.430,60
5.11	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	R\$ 145,71	0,00	R\$ 5.536,98
5.12	46.12.070	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN= 500MM	M	R\$ 146,13	100,00	R\$ 14.613,00
5.13	46.12.150	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM	M	R\$ 198,18	0,00	R\$ -
5.14	46.12.160	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM	M	R\$ 368,64	115,00	R\$ 42.163,60
5.15	46.12.170	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1000MM	M	R\$ 518,48	0,00	R\$ -
5.16	46.12.140	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 1200MM	M	R\$ 729,26	0,00	R\$ -
5.17	46.12.250	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1500MM	M	R\$ 1.101,76	0,00	R\$ -
5.18	49.12.110	CDHU	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN	R\$ 6.047,15	3,00	R\$ 18.141,45
5.19	49.12.120	CDHU	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	R\$ 640,87	8,98	R\$ 4.473,27
5.20	49.06.410	CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE C 250 (RUPTURA > 250 KN)	UN	R\$ 463,34	11,00	R\$ 5.096,74
5.21	49.12.030	CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 5.359,32	1,00	R\$ 5.359,32
5.22	49.12.050	CDHU	BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 7.374,36	20,00	R\$ 147.487,20
5.23	49.12.058	CDHU	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	R\$ 2.693,96	66,00	R\$ 177.801,36
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 799.191,03</b>
6			COMPACTAÇÃO DO SUBLITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	R\$ 23,70	1.193,61	R\$ 28.288,56
6.1	54.01.050	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M3	R\$ 185,12	631,04	R\$ 104.197,32
6.2	54.01.220	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 207,08	562,57	R\$ 116.497,00
6.3	54.01.210	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 7,93	5.880,44	R\$ 46.631,88
6.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 16,30	3.598,35	R\$ 58.653,11
6.5	54.03.240	CDHU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	R\$ 1.491,20	114,10	R\$ 170.145,82
6.6	54.03.200	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	R\$ 1.661,77	137,35	R\$ 228.244,11
6.7	54.03.210	CDHU	Sarjetão ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	R\$ 736,40	63,19	R\$ 48.533,12
6.8	54.06.170	CDHU					
SUBTOTAL SEM BDI				A			<b>R\$ 5.397.131,61</b>
BDI				B	22,88%		<b>R\$ 1.234.863,71</b>
TOTAL COM BDI (A+B)				C			<b>R\$ 6.631.995,32</b>

Suzano/SP, 01 de dezembro de 2022

Rosangela do Espírito Santo Ferreira  
RG: 26.463.937-6  
CPF: 264.875.158-09  
Procuradora

08.183.516/0001-20  
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
I.E. 672.206.393.115  
Av. Manoel Casa Nova, 1435 Bloco C  
Meu Cantinho CEP: 08664-645  
Suzano - SP

004

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**

**CASAMAX**

**CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568  
E-mail: comercial@acasamax.com.br

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57937/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NA VILA GUSTAVO CORREA, TRECHOS 1 A 6, NESTE MUNICÍPIO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL
<b>RUA ÁGUA DE LINDÓIA- ( DA ESTACA 1+4,28 ATÉ ESTACA 7+10,35 ) - 2º ETAPA</b>							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDD.	TOTAL
1			CANTEIRO CENTRAL				R\$ 25.524,52
1.1	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	R\$ 860,20	8,00	R\$ 6.881,60
1.2	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	R\$ 1.076,82	8,00	R\$ 8.610,92
1.3	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	R\$ 696,55	8,00	R\$ 5.572,40
1.4	02.03.080	CDHU	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÁOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	R\$ 46,88	30,00	R\$ 1.406,40
1.5	02.03.110	CDHU	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	R\$ 107,33	60,00	R\$ 6.439,80
1.6	48.02.400	CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	R\$ 959,60	0,00	R\$ -
1.7	02.10.040	CDHU	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	R\$ 1,34	115,00	R\$ 154,10
2			SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				R\$ 11.442,84
2.1	70.03.010	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IAIÁ - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	R\$ 954,43	4,32	R\$ 4.123,14
2.2	97.05.130	CDHU	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO	M2	R\$ 64,26	4,32	R\$ 277,60
2.3	84520	INFRA-INSUMOS	TELA TAPUME - EM POLIETILENO ESTRADADO / DEMARCAÇÃO DE OBRA COR LARANJA - ROLO DE 1,20M LARG X 50M COMPRIMENTO	M2	R\$ 1,86	480,00	R\$ 892,80
2.4	84510	INFRA-INSUMOS	BALDE PARA SINALIZAÇÃO VERMELHO (SEM SOQUETE-SEM LÂMPADA)	UN	R\$ 6,82	40,00	R\$ 272,80
2.5	41.11.090	CDHU	LUMINÁRIA COM CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO TIPO BALIZADOR PARA USO EXTERNO	UN	R\$ 99,55	40,00	R\$ 3.982,00
2.6	10.16.01	SIURB-INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M	R\$ 63,15	30,00	R\$ 1.894,50
3			DEMOLIÇÕES				R\$ 55.909,62
3.1	17.60.46	SIURB-EDIF	RETRIDA DE PISO INTERRAVADO	M2	R\$ 15,39	756,50	R\$ 11.642,54
3.2	03.01.260	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOGRAMETO E DESCARREGAMENTO	M3	R\$ 298,43	15,51	R\$ 4.628,65
3.3	05.08.140	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	M3XKM	R\$ 2,72	10.304,35	R\$ 28.027,83
3.4	05.10.025	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M3	R\$ 35,09	290,12	R\$ 10.180,31
3.5	05.10.010	CDHU	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	R\$ 4,93	290,12	R\$ 1.430,29
4			CANALIZAÇÃO E CAIXAS				R\$ 878.780,96
4.1	07.02.060	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M	M3	R\$ 20,60	4.140,56	R\$ 29.057,54
4.2	07.02.080	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 4 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	R\$ 21,67	175,12	R\$ 3.794,85
4.3	07.11.040	CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM ROLO, MÍNIMO DE 95% PN	M3	R\$ 22,43	493,84	R\$ 11.076,83
4.4	07.04.120	CDHU	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M3	R\$ 14,17	1.419,40	R\$ 20.112,90
4.5	07.10.020	CDHU	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTÁ-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	R\$ 6,18	1.419,40	R\$ 8.771,89
4.6	05.10.026	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	M3XXM	R\$ 1,69	26.968,60	R\$ 45.576,93
4.7	08.01.120	CDHU	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 8 M	M2	R\$ 308,21	953,23	R\$ 293.795,02
4.8	08.02.020	CDHU	CIMBRAMENTO EM MADEIRA COM ESTRONCAS DE EUCALIPTO	M3	R\$ 50,41	26,88	R\$ 1.355,02
4.9	08.03.020	CDHU	DESCIMBRAMENTO EM MADEIRA	M3	R\$ 8,63	26,88	R\$ 231,97
4.10	08.05.110	CDHU	DRENO COM AREIA GROSSA	M3	R\$ 145,72	6,36	R\$ 926,78
4.11	08.05.190	CDHU	MANTA GEOTEXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	R\$ 20,89	47,70	R\$ 996,45
4.12	08.06.080	CDHU	BARBACÃ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 100 MM	M	R\$ 39,91	212,00	R\$ 8.460,92
4.13	11.18.140	CDHU	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	M3	R\$ 166,43	339,20	R\$ 56.453,06
4.14	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	R\$ 145,71	67,84	R\$ 9.884,97
4.15	11.16.020	CDHU	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	R\$ 82,10	33,92	R\$ 2.784,83
4.16	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M3	R\$ 434,71	51,78	R\$ 22.509,28
4.17	11.01.160	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPa	KG	R\$ 11,59	1.786,00	R\$ 20.699,74
4.18	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	UN	R\$ 2.998,00	106,00	R\$ 317.578,00
4.21	001	COTAÇÃO	ADEUMLAS DE CONCRETO ARMADO, PRÉ-FABRICADAS INDUSTRIALMENTE- DIMENSÕES(2,00X1,00)				R\$ 52.518,13
5			MICRODRENAGEM				
5.1	07.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M	M3	R\$ 10,74	22,28	R\$ 239,29
5.2	07.02.040	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M	M3	R\$ 12,11	0,00	R\$ -

006



**CASAMAX**

**CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
 CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL/FAX: (11) 4745-0568  
 E-mail: comercial@acasamax.com.br

5.3	07.02.060	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M	M3	R\$ 20,60	0,00	R\$ -
5.4	07.02.080	CDHU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 4 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	R\$ 21,67	0,00	R\$ -
5.5	07.11.040	CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM ROLO, MÍNIMO DE 95% PN	M3	R\$ 22,43	19,13	R\$ 429,09
5.6	07.01.120	CDHU	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	M3	R\$ 14,17	4,10	R\$ 58,10
5.7	07.10.020	CDHU	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	R\$ 6,18	4,10	R\$ 25,34
5.8	05.10.026	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20' KM	M3XKM	R\$ 1,69	77,90	R\$ 131,65
5.9	08.01.020	CDHU	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO	M2	R\$ 94,48	0,00	R\$ -
5.10	08.01.040	CDHU	ESCORAMENTO DE SOLO DESCONTÍNUO	M2	R\$ 54,07	29,70	R\$ 1.605,88
5.11	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	R\$ 145,71	1,35	R\$ 196,71
5.12	46.12.070	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN= 500MM	M	R\$ 146,13	9,00	R\$ 1.315,17
5.13	46.12.150	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM	M	R\$ 198,18	0,00	R\$ -
5.14	46.12.160	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM	M	R\$ 366,64	0,00	R\$ -
5.15	46.12.170	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1000MM	M	R\$ 516,48	0,00	R\$ -
5.16	46.12.140	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 1200MM	M	R\$ 729,26	0,00	R\$ -
5.17	46.12.250	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1500MM	M	R\$ 1.101,76	0,00	R\$ -
5.18	49.12.110	CDHU	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN	R\$ 6.047,15	0,00	R\$ -
5.19	49.12.120	CDHU	CHAMINE PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	R\$ 640,87	3,01	R\$ 1.929,02
5.20	49.06.410	CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE C 250 (RUPTURA > 250 KN)	UN	R\$ 463,34	2,00	R\$ 926,68
5.21	49.12.030	CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 7.374,36	4,00	R\$ 29.497,44
5.22	49.12.050	CDHU	BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	R\$ 2.693,96	6,00	R\$ 16.163,76
5.23	49.12.058	CDHU	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA				R\$ 136.629,81
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
6.1	54.01.030	CDHU	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	R\$ 27,28	756,50	R\$ 20.637,32
6.2	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M3	R\$ 165,12	113,48	R\$ 18.737,82
6.3	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	R\$ 207,08	113,48	R\$ 23.499,44
6.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	R\$ 7,93	756,50	R\$ 5.999,05
6.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	R\$ 16,30	756,50	R\$ 12.330,95
6.7	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	R\$ 1.661,77	26,48	R\$ 44.003,67
6.8	54.06.170	CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	R\$ 736,40	15,51	R\$ 11.421,56

SUBTOTAL SEM BDI	A	R\$ 1.160.805,88
BDI	B	R\$ 265.592,39
TOTAL COM BDI (A+B)	C	R\$ 1.426.398,27

Suzano/SP, 01 de dezembro de 2022

Rosangela do Espírito Santo Ferreira  
 RG: 26.463.937-6  
 CPF: 264.875.158-09  
 Procuradora

08.183.516/0001-20  
 CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
 I.E. 672.206.393.115  
 Av. Manoel Casa Nova, 1435 Bloco C  
 Meu Cantinho CEP: 08664-645  
 SUZANO - SP

007





**CASAMAX**

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568

E-mail: comercial@acasamax.com.br

8.7	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.661,77	29,51	R\$ 49.040,83
8.8	54.06.170	CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPa	M3	730,40	20,35	R\$ 14.987,74

SUBTOTAL SEM BDI	A		R\$ 2.756.209,78
BDI	B	22,88%	R\$ 630.620,80
TOTAL COM BDI (A+B)	C		R\$ 3.386.830,58

Suzano/SP, 01 de dezembro de 2022

Rosangela do Espírito Santo Ferreira  
RG: 26.463.937-6  
CPF: 264.875.158-09  
Procuradora

08.183.516/0001-20  
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
I.E. 672.206.393.115  
Av. Manoel Casa Nova , 1435 Bloco C  
Meu Cantinho CEP: 08664-645  
SUZANO - SP

011



**CASAMAX**

**CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
 CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est, Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568  
 E-mail: comercial@casamax.com.br

5.13	46.12.150	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM	M	198,8	0,00	R\$ -
5.14	46.12.160	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM	M	366,4	10,50	R\$ 3.849,72
5.15	46.12.170	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1000MM	M	516,48	59,00	R\$ 30.472,32
5.16	46.12.140	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 1200MM	M	729,26	45,00	R\$ 32.816,70
5.17	46.12.250	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 1500MM	M	1.101,76	0,00	R\$ -
5.18	49.12.110	CDHU	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN	6.047,15	4,00	R\$ 24.188,60
5.19	49.12.120	CDHU	CHAMINE PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	640,87	2,93	R\$ 1.877,75
5.20	49.06.410	CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE C 250 (RUPTURA > 250 KN)	UN	463,34	6,00	R\$ 2.780,04
5.21	49.12.030	CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	5.359,32	2,00	R\$ 10.718,64
5.22	49.12.050	CDHU	BOCA DE LOBO TRÍPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	7.374,36	9,00	R\$ 66.369,24
5.23	49.12.058	CDHU	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	2.693,96	16,00	R\$ 43.103,36
<b>6</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 506.559,98</b>
6.1	54.01.050	CDHU	COMPACTAÇÃO DO SUBLITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	23,70	520,93	R\$ 12.346,04
6.2	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M3	165,12	378,41	R\$ 62.483,06
6.3	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	207,08	339,09	R\$ 70.218,76
6.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,93	3.483,75	R\$ 27.626,14
6.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	16,30	2.173,25	R\$ 35.423,98
6.6	54.03.200	CDHU	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	1.491,20	65,53	R\$ 97.718,34
6.7	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.661,77	82,62	R\$ 137.295,44
6.8	54.06.170	CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPa	M3	736,40	86,16	R\$ 63.448,22
SUBTOTAL SEM BDI				A			R\$ 1.902.306,82
BDI				B	22,88%		R\$ 435.247,80
TOTAL COM BDI (A+B)				C			R\$ 2.337.554,62

Suzano/SP, 01 de dezembro de 2022

Rosangela do Espírito Santo Ferreira  
 RG: 26.463.937-6  
 CPF: 264.875.158-09  
 Procuradora

08.183.516/0001-40  
**CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
 I.E. 672.206.393.115  
 Av. Manoel Casa Nove, 1435 Bloco C  
 Meu Cantinho CEP: 08664-645  
 SUZANO - SP

014







**CASAMAX**

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-645  
CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.398.115 - TEL/FAX: (11) 4745-0568  
E-mail: comercial@acasamax.com.br

12.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.661,77	3,53	R\$	5.666,05	
12.7	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	736,40	2,28	R\$	1.678,99	
			RUA ALTAIR						
13			PAVIMENTAÇÃO				R\$	17.429,15	
13.1	54.01.050	CDHU	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	23,70	32,34	R\$	766,46	
13.2	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M3	165,12	16,17	R\$	2.669,99	
13.3	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	207,08	16,17	R\$	3.348,48	
13.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,93	107,80	R\$	654,85	
13.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	16,30	107,80	R\$	1.757,14	
13.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.661,77	3,77	R\$	6.264,87	
13.7	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	736,40	2,40	R\$	1.767,36	
			RUA ALFREDO MARCONDES						
14			PAVIMENTAÇÃO				R\$	185.991,97	
14.1	54.01.050	CDHU	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	23,70	329,60	R\$	7.811,52	
14.2	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M3	165,12	164,80	R\$	27.211,78	
14.3	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	207,08	164,80	R\$	34.128,78	
14.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,93	1.098,66	R\$	8.712,37	
14.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	16,30	1.098,66	R\$	17.908,16	
14.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.661,77	38,45	R\$	63.895,06	
14.7	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	736,40	35,75	R\$	26.326,30	
			RUA LAERTE CEARENSE						
15			PAVIMENTAÇÃO				R\$	283.335,17	
15.1	54.01.050	CDHU	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	23,70	551,02	R\$	13.058,17	
15.2	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M3	165,12	275,51	R\$	45.492,21	
15.3	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	207,08	275,51	R\$	57.052,61	
15.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,93	1.836,72	R\$	14.565,19	
15.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	16,30	1.836,72	R\$	29.938,64	
15.6	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.661,77	64,29	R\$	106.835,19	
15.7	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	736,40	22,26	R\$	16.392,26	

SUBTOTAL SEM BDI	A		R\$	1.813.931,99
BDI	B	22,88%	R\$	415.027,64
TOTAL COM BDI (A+B)	C		R\$	2.228.959,63

Suzano/SP, 01 de dezembro de 2022

Rosangela do Espírito Santo Ferreira  
RG: 26.463.937-6  
CPF: 264.875.158-09  
Procuradora

08.183.516/0001-20  
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
I.E. 672.206.393.115  
Av. Manoel Casa Nova , 1435 Bloco C  
Meu Cantinho CEP: 08664-645  
SUZANO - SP

019





**CASAMAX**

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
 Av. Manoel Casanova nº 1435, bloco C, Meu Cantinho, Suzano, SP, CEP: 08664-056  
 CNPJ: 08.183.516/0001-20 - inscr. Est. Nº 672.206.393.115 - TEL./FAX: (11) 4745-0568  
 E-mail: comercial@acacomax.com.br

5.12	46.12.070	CDHU	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN=500MM.	M	146,13	24,00	R\$	3.507,12
5.20	49.06.410	CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE C 250 (RUPTURA > 250 KN)	UN	463,34	5,00	R\$	2.316,70
5.21	49.12.030	CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	5.059,32	8,00	R\$	42.874,56
5.22	49.12.050	CDHU	BOCA DE LOBO TRÍPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	7.374,36	0,00	R\$	-
5.23	49.12.058	CDHU	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	2.693,96	0,00	R\$	-
<b>6 PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>164.704,12</b>
6.1	54.01.050	CDHU	COMPACTAÇÃO DO SUBLITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M3	23,70	208,85	R\$	4.949,75
6.2	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M3	165,12	156,64	R\$	25.864,40
6.3	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	207,08	156,64	R\$	32.437,01
6.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7,93	1.044,26	R\$	8.280,98
6.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	16,30	1.044,26	R\$	17.021,44
6.7	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.661,77	36,55	R\$	60.737,69
6.8	54.06.170	CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPa	M3	736,40	20,93	R\$	15.412,85
SUBTOTAL SEM BDI				A			<b>R\$</b>	<b>2.667.086,47</b>
BDI				B	22,88%		<b>R\$</b>	<b>610.229,38</b>
TOTAL COM BDI (A+B)				C			<b>R\$</b>	<b>3.277.315,85</b>

Suzano/SP, 01 de dezembro de 2022

  
 Rosangela do Espírito Santo Ferreira  
 RG: 26.463.937-6  
 CPF: 264.875.158-09  
 Procuradora

08.183.516/0001-20  
 CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
 I.E. 672.206.393.115  
 Av. Manoel Casa Nova, 1435 Bloco C  
 Meu Cantinho CEP: 08664-645  
 SUZANO - SP

023

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 145/22**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NA VILA GUSTAVO CORREA, TRECHOS 1 A 6, NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**

**ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 28 de Dezembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **157.388.248-81**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Ricardo Alves dos Santos**  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 180.230.838-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Selenna Bertarelli Santos**

Cargo Diretora

CPF: 434.821.708-43

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obra

Nome: **Debora Noemia de Oliveira Flores**

Cargo: Engenheira Civil

CPF: **308.157.008-57**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).